



Resolução



Pág 1 de 2 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/Q9o8DL2Vi6bK4P0xkuNbk0cpc4MRgtO> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 306/2026

- De 14 de Abril de 2026 -

"Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardinópolis, a proceder a digitalização dos processos administrativos físicos, referentes as compras, licitações e contratos administrativos vigentes e dá outras providências."

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE – LUIZ GUSTAVO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE – JOSÉ EURIPEDES FERREIRA, 1ª SECRETÁRIA – DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS E 2º SECRETÁRIO – ROGERIO BELLO LIMA CONGA; E EU, LUIZ GUSTAVO DE SOUSA - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal, converter em meio digital, em formato pdf ou equivalente e compatível com pesquisa, os processos administrativos físicos, referentes as compras, licitações e contratos administrativos, que ainda estão vigentes com o Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, o Setor de Compras, Licitações e Contratos, adotará as providências administrativas necessárias para a digitalização e instrução dos autos.

Art. 2º Após a digitalização, os autos físicos serão arquivados em caixas próprias para fins de guarda e passando o andamento processual a tramitar exclusivamente no formato digital.

Art. 3º Todas as fases de tramitação dos processos de que trata o artigo 1º da presente norma, serão necessariamente no formato digital e excepcionalmente, por meio de Ato da Mesa Diretora, específico para caso concreto, poderá ser admitida a tramitação física temporária, para evitar prejuízo na prestação dos serviços públicos, em decorrência de anomalia ou deficiência no sistema virtual, que implique na paralização ou descontinuidade dos serviços por tempo justificável.

Parágrafo único. Cessando a anomalia ou deficiência de que trata o “caput” deste artigo, os atos praticados no formato físicos, serão convertidos em meio digital para todos os fins.



Pág 2 de 2 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/Q9o8DL2Vi6bK4P0xkuNbk0copc4MRgtO> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta resolução poderá ser regulamentada por Ato da Mesa Diretora, quando se fizer necessária.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 14 de abril de 2026.

Gustavo Sabá

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

REGISTRADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos quatorze dias do mês de abril de 2026.

Dalva Siqueira

DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
1ª Secretária
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP